PORTARIA Nº 041/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O USO DO AUDITÓRIO PROFª SONIA VIEDO, DA SALA DE CONVIVÊNCIA PEDRO OZÓRIO FONSECA E CRIA O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO IPRESG

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel - IPRESG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.233/22, de 11 de março de 2022;

Considerando, que com a obtenção da Certificação no programa Pró-gestão RPPS Nível II, verificamos a necessidade de conceder mais valor à marca do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Gabriel – IPRESG, como uma instituição que é voltada para uma gestão eficiente e que cultua a importância dos seus segurados, sejam ativos e inativos.

RESOLVE:

Art. 1º O Auditório Profª Sonia Viedo e a Sala de Convivência Pedro Ozório Fonseca, serão destinados principalmente para a realização de atividades de cunho acadêmico, científico e cultural, preferencialmente, para atender aos interesses dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único - Poderá se estender a outros eventos, em caráter excepcional, a outras instituições públicas ou privadas com os objetivos descritos e após aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 2º O organizador/responsável pelo evento previamente deverá assinar documento de "Solicitação para uso do Auditório e Sala de Conveniência", juntamente ao Termo de Responsabilidade, para tomar ciência das orientações e deveres de uso dos espaços em uso;

Art. 3º Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, do patrimônio utilizado, fica o solicitante obrigado a ressarcir o IPRESG, dos prejuízos decorrentes.

Parágrafo único - Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 4º O IPRESG, através da Diretoria Executiva, poderá suspender ou proibir o direito de uso daqueles usuários que fizeram má utilização do espaço, bem como, reserva-se ao direito de recusar a cessão do auditório sempre que considerar conveniente.

Art. 5º Os eventos deverão ser realizados no horário das 08 horas até às 18 horas, salvo, eventos realizados pelo IPRESG ou eventos considerados imprescindíveis para a sociedade, os quais deverão apresentar aprovação prévia da Diretoria Executiva.

Art. 6º Esta Portaria estabelece a criação de MIV (Manual de Identidade Visual) do IPRESG, com ênfase em regrar todo e qualquer evento realizado pelo Instituto ou por terceiros, na Sede do IPRESG, onde, deverá ser seguido as regras de marca e local, visando mostrar o apoio deste órgão no crescimento educacional e cultural dos segurados.

Art. 7º Com o objetivo de proteger e para manter reconhecimento e aceitação da marca IPRESG, o nome IPRESG deverá ser usado sempre de forma respeitosa e adequada, conforme especificações do Anexo dessa Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPRESG, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

Fabiana Pohlmann Machado Figueiredo,
Presidente

Registre-se e publique-se:

Luciana Rodrigues Souto,
Diretora Administrativa Financeira